

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis a seguinte PORTARIA:
PORTARIA nº 1493/2024, de 07/11/2024, publicada no DOE nº 36.026 de 11/11/2024, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº 8431/2024-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1195062

PORTARIA Nº 332/2025/DGP/SEAP
Belém, 8 de maio de 2025.
O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;
Resolve:
Art. 1º Suspender o gozo de férias, previsto para o período de 1/5/2025 a 30/5/2025, referente à servidora ANDREA MIRANDA DA LUZ (mat. 5935121), de acordo com o Art.74, §2º, da Lei nº 5.810/94.
Art. 2º Os efeitos desta PORTARIA retroagem a 1º de maio de 2025.
WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1195050

PORTARIA Nº 103/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 29 de abril de 2025.
MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7413/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional dos servidores H.A.G. (MF: 5953958) e E.A.S. (MF: 5949929), referente à suposta conduta irregular dos servidores, por infração, em tese, aos arts. 177, II e VI c/c 189 e 190, IV, V e XIX do RJU.
CONSIDERANDO que a Comissão pugnou pela penalidade de SUSPENSÃO de 06 (seis) dias, em face de E.A.S. (MF: 5949929) e a penalidade de SUSPENSÃO de 02 (dois) dias, em face do servidor H.A.G. (MF: 5953958), AMBAS SEM CONVERSÃO EM MULTA, haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, consoante com o dispositivo nos arts. 177, II e VI c/c 189 e 190, IV, V, todos da Lei 5.810/1994-RJU.
RESOLVE:
Art. 1º-ACATAR EM PARTE, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU e DETERMINAR, com esteio nos arts. 189 e 201, inciso II, da Lei 5.810/1994-RJU, a penalidade de SUSPENSÃO de 06 (seis) dias, em face do acusado E.A.S. (MF: 5949929) e a penalidade de SUSPENSÃO DE 02 (dois) dias em face do acusado H.A.G. (MF: 5953958), AMBAS COM CONVERSÃO EM MULTA, haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, consoante ao dispositivo dos arts. 177, II, VI, 178, XIX, c/c art. 189, todos da Lei 5.810/1994-RJU.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Cel. QOPM MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 1195070

PORTARIA Nº 0615/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 06 de maio de 2025.
RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7530/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar as informações relatadas no ofício interno nº 161/2023-SEG-USMM/SEAP/PA, acerca das circunstâncias da fuga de 02 (dois) internos, no dia 07/04/2023, na URRS MARABÁ.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em face do servidor G. F.M. (MF: 5953970), com fulcro nos arts. 177, VI, c/c 179 e 189, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU.
RESOLVE:
Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120 da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em desfavor do servidor G.F.M. (MF: 5953970), pela infração, em tese, aos arts. 177, I, VI, c/c 189, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU, referente às circunstâncias da fuga de duas PPL's na URRS MARABÁ.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1195072

PORTARIA Nº 0626/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 07 de maio de 2025.
O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que a não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, conforme entendimento do STF e STJ (MS nº 7.015, 21.494 e 22.656; e RMS nº 6.757 e 10.464);
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos das Comissões/ abaixo relacionadas, conforme justificado pelos respectivos Presidentes e fundamentado no Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como o disposto nos arts. 208 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU/PA e 83 da Lei nº 8.972/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis a seguinte PORTARIA:
PORTARIA nº 0330/2025, de 19/02/2025, publicada no DOE nº 36.144 de 29/02/2025, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº

8551/2025-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1195065

PORTARIA Nº 102/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 06 de maio de 2025.
MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7055/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional da ex-servidora J.L.R. (MF: 5902702), referente ao suposto abandono de posto, infringindo, em tese, aos arts. 177, V e VI, art. 178, XI e XIII c/c 189 e 190, XIX do RJU/PA.
CONSIDERANDO que a Comissão pugnou pela penalidade de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias, em face da acusada J.L.R. (MF: 5902702), SEM CONVERSÃO EM MULTA, haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, consoante com o dispositivo nos arts. 177, V e VI, art. 178, XI e XIII c/c 189 e 190, XIX do RJU/PA.
RESOLVE:
Art. 1º-ACATAR EM PARTE, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU e DETERMINAR, com esteio nos arts. 189 e 201, II, da Lei 5.810/1994-RJU, a penalidade de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias, em face da acusada J.L.R. (MF: 5902702), COM CONVERSÃO EM MULTA, haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, consoante ao dispositivo dos arts. 177, V e VI, art. 178, XI e XIII c/c 189, todos da Lei 5.810/1994-RJU.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Cel. QOPM MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 1195068

PORTARIA Nº 0617/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 06 de maio de 2025.
RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO os termos do Art. 199, da Lei nº 5.810/1994-RJU e Art. 105, § 1º, da Lei nº 8.972/2020;
RESOLVE:
Art. 1º-DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8631/2025-CGP/SEAP, objetivando apurar o possível cometimento de infração funcional, referente às supostas agressões e tortura, em desfavor da PPL JOAO JOSSELINO DA SILVA PANTOJA (INFOPEN 82097), ocorrida na UCR ABAETUBA, conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência nº 62/2025.
Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R.C.P.S. Funcional: 54196889-Presidente; E.S.P. Funcional: 5917930 e J.W.P.S. Funcional: 5933254, para conduzirem as investigações, que apresentem relatório conclusivo ao final da investigação e CLASSIFICAR como tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA nº 420/2014-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1195080

PORTARIA Nº 0616/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 06 de maio de 2025.
RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;
RESOLVE:
Art. 1º-DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8630/2025-CGP/SEAP em desfavor do servidor G.F.M. (MF: 5953970), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente às circunstâncias da fuga de duas PPL's na URRS MARABÁ, conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 7530/2023-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, VI, c/c 189, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU.
Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R.C.P.S. Funcional: 54196889 -Presidente; T.C.J. Funcional 5898361 e E.S.P. Funcional: 5917930, para conduzirem as investigações, DELIBERAR que os membros tenham dedicação exclusiva e obedeçam ao estatuído no art. 201, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1195075

PORTARIA Nº 333/2025/DGP/SEAP
Belém, 8 de maio de 2025.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder folgas premiais aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
JOÃO MARCOS SILVA BRASIL	5973008	11/05/2025
EVANISSON DA SILVA COSTA JUNIOR	5951786	12/05/2025